



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 120 • Número 186 • São Paulo, quinta-feira, 30 de setembro de 2010

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

### Decretos

#### DECRETO Nº 56.239, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Procuradoria Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 71.652.816,00 (Setenta e um milhões, seiscentos e cinquenta dois mil, oitocentos e dezesseis reais), suplementar ao orçamento da Procuradoria Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29 de setembro de 2010.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
40001 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		71.652.816,00		
TOTAL	1		71.652.816,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
03.846.0000.4812 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATÓRIAS PEQUENO			71.652.816,00		
TOTAL	1	3	71.652.816,00		
TOTAL			71.652.816,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
40000 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO					
TOTAL	1	3	71.652.816,00		
SETEMBRO			71.652.816,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º I	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00		

#### DECRETO Nº 56.240, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Tribunal de Contas do Estado, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 13.916, de 22 de dezembro de 2009,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), suplementar ao orçamento do Tribunal de Contas do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que

trata o artigo 5º, do Decreto nº 55.312, de 05 de janeiro de 2010, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2010.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	FR	GD
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
02001 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		11.467.441,00		
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1		3.532.559,00		
TOTAL	1		15.000.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
01.032.0200.4821 CONTROLE E FISCALIZ.FINANÇEIRA E ORÇAM			15.000.000,00		
TOTAL	1	1	15.000.000,00		
TOTAL			15.000.000,00		

TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	FR	GD
02000 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
TOTAL	1	1	15.000.000,00		
OUTUBRO			12.369.665,00		
NOVEMBRO			1.290.445,00		
DEZEMBRO			1.339.890,00		

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS	VALOR TOTAL	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM					
13916 8º I	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00		
TOTAL GERAL	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00		

#### DECRETO Nº 56.241, DE 29 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, que institui o Sistema Integrado de Licenciamento, cria o Certificado de Licenciamento Integrado, e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 3º das Disposições Transitórias do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Estado utilizarão obrigatoriamente o Sistema para fins de licenciamento de atividades nos demais municípios, inclusive aquelas desenvolvidas pelos microempreendedores individuais, a partir de 1 (um) ano contado da data da publicação deste decreto, ou da adesão voluntária do município ao Sistema, o que ocorrer antes." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2010

ALBERTO GOLDMAN

João de Almeida Sampaio Filho

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Luciano Santos Tavares de Almeida

Secretário de Desenvolvimento

Angelo Andrea Matarazzo

Secretário da Cultura

Paulo Renato Costa Souza

Secretário da Educação

Dilma Seli Pena

Secretária de Saneamento e Energia

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário dos Transportes

Ricardo Dias Leme

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Pedro Ubiratan Escorel de Azevedo

Secretário do Meio Ambiente

José Carlos Tonin

Secretário Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Francisco Vidal Luna

Secretário de Economia e Planejamento

Nilson Ferraz Paschoa

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Segurança Pública

Lourival Gomes

Secretário da Administração Penitenciária

José Luiz Portella Pereira

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Pedro Rubez Jeha

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

José Benedito Pereira Fernandes

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo

Bruno Caetano Raimundo

Secretário de Comunicação

Almino Monteiro Álvares Affonso

Secretário de Relações Institucionais

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Gestão Pública

Carlos Alberto Vogt

Secretário de Ensino Superior

Linamara Rizzo Battistella

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Luiz Antonio Guimarães Marrey

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 29 de setembro de 2010.

### Atos do Governador

#### DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 29-9-2010

No processo GG-1.174-01, em que é interessado o Governo do Estado, sobre Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo, nos termos dos arts. 54 e 55 da LC 101-2000: "À vista da manifestação da Secretaria da Fazenda e nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar federal 101-2000, aprovo o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 2º quadrimestre de 2010 - Dados Definitivos, determinando sua publicação."

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2010 - 2º QUADRIMESTRE: MAIO - AGOSTO

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	37.362.671	38,44%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 49 %	47.627.488	49,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 46,55 %	45.246.113	46,55%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	142.190.310	146,29%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal Nº 40/2001	194.397.909	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	3.769.556	3,88%
Limite Definido pela Res. do Senado Federal Nº 43/2001 (parágrafo único, art. 9º)	31.103.665	32,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	929.865	0,96%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	15.551.833	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	6.803.927	7,00%

FONTE: SIAFEM/SP - Dados Definitivos.

Nota : A Receita Corrente Líquida apurada no período é de R\$ 97.198.954

ALBERTO GOLDMAN

Governador

CPF : 011.110.948-53

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

Secretário da Fazenda

CPF : 266.821.251-00

GILBERTO SOUZA MATOS

Contador Geral da Fazenda Estadual

CRC-SP- 190.721/0-8

### Casa Civil

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Despacho do Secretário, de 29-9-2010

No processo SE-476-2009 (CC-108091-2009), sobre residir em próprio do Estado: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando os pronunciamentos no âmbito da Secretaria da Educação e o despacho aditivo da Procuradora do Estado Assessora Chefe da Assessoria Jurídica do Governo ao parecer 802-2010, autorizo, no uso da atribuição conferida pelo inc. X do art. 26 do Dec. 52.833-2008, Sonia Maria de Carvalho, RG 9.624.313-2, Auxiliar de Serviços Gerais, efetiva, do Quadro da Secretaria da Educação, a ocupar as dependências residenciais da Sede da Diretoria de Ensino da Região de Avaré, observadas as condições listadas no aludido despacho, bem como as normas legais e regulamentares atinentes à espécie."

#### CASA MILITAR

#### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

##### Despacho do Coordenador, de 29-9-2010

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BILAC - Processo GG-26.037-2010  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-10-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 21-4-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo; MUNICÍPIO DE BADA BASSIT - Processo GG-27.454-2010

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil-11-630-10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará até 29-4-2011, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.